



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.190 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 309.439,58 (TREZENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Novembro de 2.018, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R\$ 185.663,65 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 087/2017, que tem como objeto a conclusão de reforma da EMEB “Prof. Luiz Garavello”, a ser coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundos de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 64.336,35 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais trinta e cinco centavos)**, necessário à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para as unidades escolares, a ser coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundos de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R\$ 19.937,56 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, para aquisição de brinquedos pedagógicos, para as unidades escolares, de conformidade com o Termo de Compromisso PAR – Programa de Ações Articuladas nº 201406953, oriundo de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.017.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria de Administração, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 27.502,02 (vinte e sete mil, quinhentos e dois reais e dois centavos)**, necessário à aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e som, para criação da TV Municipal, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.017.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, visando ao atendimento de despesas correntes, necessário para custeio de despesas relacionadas à promoção, estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, de conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.738, de 19/08/2013, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 13 de Novembro de 2018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública